



LEI Nº 267/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

MODIFICA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REDUZ A ALÍQUOTA RELATIVA AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Piauí, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 197, incisos I e II, da Lei nº187/2017, Código Tributário Municipal de Vera Mendes, nos termos que se segue:

“Art. 197: O imposto será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:

- I- 0,3% Tratando-se de Terreno;
- II- 0,1% Tratando-se de prédio;

Art.2º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei nº187/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vera Mendes/PI, 28 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI